

Ata da septuagésima segunda sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, quatro de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro. Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MAURO CAMPOS.

Aos quatro (4) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), no edifício do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MAURO CAMPOS, Presidente e FENELON TEODORO REIS, Vice-Presidente ; os Juízes Doutores JALLES FERREIRA DA COSTA, JOSÉ DE JESUS FILHO, MARIO DO VALE MONTEIRO, bem assim o Excelentíssimo Senhor Doutor NELSON GOMES DA SILVA, Procurador Regional Eleitoral, às dezessete horas, foi aberta a sessão , sendo lida e aprovada a ata anterior. JULGAMENTO:-Registro de diretório número cento e setenta e sete barra oitenta e quatro (177/84), requerido pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro, referente aos municípios de Campo Alegre de Goiás e JAUPACI, relatado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Fenelon Teodoro Reis. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu o pedido. Processo número cento e setenta e seis barra oitenta e quatro (176/84), através do qual o Doutor Juiz Eleitoral de ARAGUAINA solicita autorização para requisitar a servidora Maria Santana de Araujo Silva, do Tribunal de Justiça deste Estado. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Mario do Vale Monteiro. O Tribunal, unanimemente, adotando parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, determinou a baixa do processo em diligência, para que sua Secretaria informe se a indicada é ou não filiada a partido político. E, nada mais havendo, foi declarada encerrada a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente, que, depois de lida e aprovada será assinada pelo Excelentíssimo

Senhor Desembargador Presidente, comigo, La Jose
La Jose, Secretário, que a man -
dei datilografar, subscrevi e assino.

La Jose: PRESIDENTE
La Jose: SECRETÁRIO

FUI PRESENTE:

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL